



ÍNDICE

Secretaria de Gestão de Pessoas	3
Superintendência de Contratos	3



MESA DIRETORA & MEMBROS PARLAMENTARES - 18ª LEGISLATURA

Mesa Diretora

- **Presidente:** Eduardo Botelho (Jose Eduardo Botelho) - PSB
- **1º Vice Presidente:** Gilmar Fabris (Gilmar Donizeti Fabris) - PSD
- **2º Vice Presidente:** Max Russi (Max Joel Russi) - PSB
- **1º Secretário:** Guilherme Maluf (Guilherme Antonio Maluf) - PSDB
- **2º Secretário:** Nininho (Ondanir Bortolini) - PSD
- **3º Secretário:** Baiano Filho (Jose Joaquim de Souza Filho) - PSDB
- **4º Secretário:** Silvano Amaral - PMDB

Membros Parlamentares

- Adalto de Freitas - SD
- Profº Allan Kardec - PT
- Profº Adriano Silva - PSB
- Dilmar Dal Bosco - DEM
- Jajah Neves (Ueiner Neves de Freitas) - PDT
- Janaina Riva (Janaina Greyce Riva) - PMDB
- José Domingos Fraga - PSD
- Dr. Leonardo (Leonardo Ribeiro Albuquerque) - PSD
- Mauro Savi (Mauro Luiz Savi) - PR
- Oscar Bezerra (Oscar Martins Bezerra) - PSB
- Pedro Satélite (Pedro Inacio Wiegert) - PSD
- Romoaldo Júnior (Romoaldo Aloisio Boraczynski Junior) - PMDB
- Saturnino Masson - PSDB
- Sebastião Rezende (Sebastiao Machado Rezende) - PR
- Valdir Barranco - PT
- Wagner Ramos (Jeferson Wagner Ramos) - PSD
- Wancley Carvalho (Wancley Charles Rodrigues de Carvalho) - PV
- Zeca Viana (Jose Antonio Goncalves Viana) - PDT

Membros Parlamentares Suplentes:

Adriano Silva (Adriano Aparecido Silva) - PP

Jajah Neves (Ueiner Neves de Freitas) - PDT



SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA MD N° 068/2017

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno;

RESOLVE:

Conceder aos servidores abaixo descritos, o Adicional por Tempo de Serviço, calculado sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do artigo 86 da Lei Complementar nº 04, de 15.10.1990, com redação dada pela Lei Complementar nº 42, de 16.04.1996, que dispõe:

“Art. 86: O adicional por tempo de serviço é devido à razão de 2% (dois por cento), por ano de serviço público estadual, incidente sobre o vencimento-base do cargo efetivo, até o limite de 50% (cinquenta por cento)”.

“§ 1º O servidor fará jus ao adicional a partir do mês imediato àquele em que completar o anuênio independente de requerimento”.

MAT.	SERVIDOR	Percentual por averbação	Percentual AL. MT	Percentual Total	A partir de:
41096	ERICA ALVES PINTO DA FONSECA	Por Port.MD.407/15 de 13.10.15 concedido 2% de A.T.S. em atenção ao Proc. n.º01389/15 de 17.06.15.Publ.21.10.15	4%	6%	01.01.2017
21731	ARIADNE FABIENE E SILVA E JESUS CARVALHO	Por Port.MD.525/15 de 09.12.15 concedido 10% de A.T.S. em atenção ao Proc. n.º02029/15 de 23.10.2015.Publ.18.12.15	4%	14%	01.01.2017
41097	ROSENIL ROSA MACHADO	Por Port.MD.095/2016 de 09.03.16, concedido 10% de A.T.S em atenção ao Proc. n.º 01831/2015 de 10.09.15. Publ.20.04.16	4%	14%	22.02.2017
41079	RODOLFO SANTOS RAMOS	Por Port.MD.121/15 de 24.04.15 concedido 16% de A.T.S. em atenção ao Proc. n.º00549/15 de 26.02.2015.Publ.21.05.15	4%	20%	01.01.2017

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 17 de fevereiro de 2017.

Dep. EDUARDO BOTELHO _____ Presidente

Dep. GUILHERME MALUF _____ 1º Secretário

SUPERINTENDÊNCIA DE CONTRATOS

ATO N° 050/2017

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

E considerando as disposições do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;



RESOLVE:

Art. 1° - Designar os servidores abaixo elencados, para atuarem como Fiscais dos contratos correspondentes, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso:

CONTRATO N°	EMPRESA	INÍCIO	FISCAL	SUPLENTE
112/2016	Comercial Prime de Móveis Eireli	27/10/2016	Ednilma Cristina Moura Costa – mat. n° 21055	-
001/2017	Coxipó Com. De Produtos de Papelaria e Informática Ltda	11/01/2017	Christian Luiz Perlin – mat. n° 41907	Bruno Vaz Bassole – mat. n° 41869
002/2017	D. A. Aragão Comércio - ME	11/01/2017	Christian Luiz Perlin – mat. n° 41907	Bruno Vaz Bassole – mat. n° 41869
003/2017	Stilus Máquinas e Equipamentos para Escritório Ltda - EPP	11/01/2017	Christian Luiz Perlin – mat. n° 41907	Bruno Vaz Bassole – mat. n° 41869
004/2017	Livre Soluções Inovadoras Eireli - EPP	11/01/2017	Christian Luiz Perlin – mat. N° 41907	Bruno Vaz Bassole – mat. n° 41869
007/2017	Comercial Prime de Móveis Eireli	24/01/2017	Denys Gabriel de Araújo Silva – mat. 41080	Marcos Vinícius Gomes de Cerqueira Calda – mat. 41730

Art. 2° - Caberá ao Fiscal de contrato acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos contratos sob a sua responsabilidade.

Parágrafo único. O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos à Fiscal de contratos, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 23 de fevereiro de 2017.

Dep. **EDUARDO BOTELHO** _____ **Presidente**

Dep. **GUILHERM MALUF** _____ **1° Secretário**

ATO N° 075/2017

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

E considerando as disposições do artigo 116, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1° - Designar a servidora abaixo elencada, para atuarem como Fiscal do contrato em substituição aos servidores Isis Catarina Martins Brandão – mat. n° 15465 e Sérgio Maurílio Pasinato Amorim – mat. n° 25130, a partir de 24/02/2017, conforme Memorando n° 073/2017/PRESIDÊNCIA/ALMT, correspondente no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso:



CONTRATO N°	EMPRESA	INÍCIO	FISCAL
102/2016	Carlos Eduardo Cursino Ferraz - ME	04/12/2016	Daniella Paula Oliveira – matrícula n° 41435

Art. 2° - Caberá ao Fiscal de contrato acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato sob a sua responsabilidade.

Parágrafo único. O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos à Fiscal de contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 07 de março de 2017.

Dep. **EDUARDO BOTELHO** _____ **Presidente**

Dep. **GUILHERM MALUF** _____ **1° Secretário**

ATO N° 081/2017

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

E considerando as disposições do artigo 116, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o servidor abaixo elencado, para atuar como Fiscal dos contratos, em substituição ao servidor Nelson Divino da Silva – matrícula n° 5253, partir de 01/02/2017, conforme Mem. n° 147/2017/SPOF e Mem. n° 120/2017-SCCC, de 07/03/2017, correspondente no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso:

CONTRATO N°	EMPRESA	INÍCIO	FISCAL
039/2015	Serpel Consultoria Ltda	21/11/2015	Arcy Ventura Correa – matrícula n° 4091
048/2015	Serpel Consultoria Ltda	15/12/2017	Arcy Ventura Correa – matrícula n° 4091

Art. 2° - Caberá ao Fiscal de contrato acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato sob a sua responsabilidade.

Parágrafo único. O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos à Fiscal de contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 09 de março de 2017.

Dep. **EDUARDO BOTELHO** _____ **Presidente**

Dep. **GUILHERM MALUF** _____ **1° Secretário**

ATO N° 082/2017

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

E considerando as disposições do artigo 116, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:



Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados, para atuarem como Fiscais dos contratos correspondentes, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso:

CONTRATO N°	EMPRESA	INÍCIO	FISCAL
006/2016	Instituto Biodiversidade	03/10/2016	Nerci Adriano Denardi – matrícula n° 41497
007/2016	Instituto Cuiabano de Educação	08/10/2016	Silmayre Helena Silva – matrícula n° 40590

Art. 2º - Caberá aos Fiscais de contratos acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos contratos sob a sua responsabilidade.

Parágrafo único. O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos à Fiscal de contratos, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa.

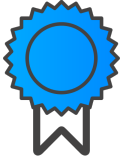
REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 09 de março de 2017.

Dep. **EDUARDO BOTELHO** _____ **Presidente**

Dep. **GUILHERM MALUF** _____ **1º Secretário**

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=MATO GROSSO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:03929049000111, OU=AR ONLINE CERTIFICADORA, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, L=CUIABA, ST=MT, C=BR
	Data/Hora	Tue Mar 21 22:30:08 UTC 2017
	Emissor do Certificado	CN=AC VALID RFB, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	3455254873809415103
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)